COMITÊ
BACIA RIO ARAGUARI

RESOLUÇÃO CBH-ARAGUARI Nº 17, DE 21 DE JANEIRO DE 2010

Aprova o Relatório da Câmara Técnica de Outorga do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - CBH-ARAGUARI, no uso das competências que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no **Capítulo IV, Art. 18, Inciso VII** do seu Regimento Interno, e

Considerando a decisão da 9ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2009, na sede do Comitê, em Araguari - MG,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório da Câmara Técnica de Outorga do CBH Araguari, com elaboração final, após as modificações consensadas, em 14 de dezembro de 2009.

§ 1º - O Relatório trata do pedido de outorga para rebaixamento de nível de água em mineração, da empresa Fosfértil - Fertilizantes Fosfatados S/A, localizada em Tapira – MG, objeto do Processo IGAM 6404/2008.

§ 2º - O Relatório recomenda a aprovação do pleito, nos termos do parecer do Órgão Licenciador, acrescidas das seguintes condicionantes:

a) apresentar as análises de qualidade de água, sólidos em suspensão, pH, turbidez e teores de fósforo e titânio (análise da água captada subterrânea e da água lançada).
   PRAZO: **90 (noventa) dias da data de publicação da Portaria de Outorga e com periodicidade semestral durante toda vigência da outorga**;
b) apresentar ao IGAM e ao CBH - Araguari o Programa que garantirá a vazão dos cursos d'água inseridos na área de 49 Km^2, citado no Parecer do IGAM.
   PRAZO: **180 (cento e oitenta) dias da data da publicação da Portaria de Outorga**;
c) apresentar análises quali-quantitativas da ictiofauna dos cursos d'água afetados pelo empreendimento, anteriormente e posteriormente à implantação do mesmo.
   PRAZO: **30 (trinta) dias antes do início da operação do empreendimento e com periodicidade anual durante toda vigência da outorga**;
d) apresentar análises biológicas quali-quantitativas de *zooplancton e fictoplancton* nos cursos d'água que possivelmente receberão o reforço de vazão.

PRAZO: **90 (noventa) dias da data de publicação da Portaria de Outorga e com periodicidade semestral durante toda vigência da outorga**;

e) monitorar, por amostragem, cursos hídricos que estejam fora da área indicada de 49 Km^2.
PRAZO: **90 (noventa) dias da data de publicação da Portaria de Outorga e com periodicidade semestral durante toda vigência da outorga**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Araguari - MG, 21 de janeiro de 2010.

_____
Wilson Akira Shimizu
Presidente CBH Araguari